



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 1.236

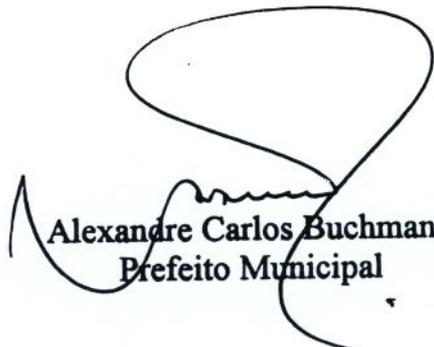
Concede revisão salarial aos servidores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam reajustados em 10,75% (dez vírgula setenta e cinco por cento) as tabelas de vencimento dos servidores ativos e inativos do Legislativo Municipal de Pitanga, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.064 de 23 de maio de 2002 e artigo 37, X da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de maio de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, 20 de maio de 2005.



Alexandre Carlos Buchmann  
Prefeito Municipal